

Universidade de Lisboa.  
 Universidade Nova de Lisboa.  
 Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.  
 Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.  
 Escola Superior de Belas-Artes do Porto.  
 Escola Superior de Medicina Dentária de Lisboa.  
 Instituto Superior de Engenharia de Coimbra.  
 Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.  
 Instituto Universitário dos Açores.

*Boletim da Propriedade Industrial*, n.º 3, referido a Março de 1977.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Despacho

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 39-B/78, de 2 de Março, nomeio para o presente ano presidente da Comissão Organizadora do Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas o conselheiro da revolução major Vitor Manuel Rodrigues Alves.

Presidência da República, 3 de Março de 1978. — O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

## ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

### ESTADO-MAIOR DA ARMADA

#### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção de Serviço do Pessoal

#### 4.ª Repartição (Pessoal Civil)

Por despachos de 28 de Fevereiro findo, visados pelo Tribunal de Contas em 9 do corrente mês, sob os registos n.ºs 11 557 e 11 558, respectivamente:

João Maria Bernardo de Andrade, ajudante de 2.ª classe do quadro do pessoal civil da Marinha — promovido a ajudante de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos da alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47 271, de 22 de Outubro de 1966, n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 618/70, de 14 de Dezembro, e instruções aprovadas pelo despacho ministerial n.º 79, de 1 de Junho de 1971.

Armindo Machado Ferreira e Feliz do Nascimento Rodrigo Pêra, operários de 2.ª classe do quadro do pessoal civil da Marinha — promovidos a operários de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos da alínea c) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47 271, de 22 de Outubro de 1966, n.ºs 1 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 618/70, de 14 de Dezembro, e instruções aprovadas pelo despacho ministerial n.º 79, de 1 de Junho de 1971.

(São devidos emolumentos, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 356/73, 667/75 e 296/77.)

Superintendência dos Serviços do Pessoal, 15 de Março de 1978. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Henrique de Sousa Leitão*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### 6.ª Repartição (Pessoal Militarizado)

Para os devidos efeitos se publica a lista de ordenamento, homologada por despacho de 10 do corrente mês, dos candidatos aprovados no concurso de admissão de ajudantes de

manobra do troço do mar (grupo 4) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 260, de 10 de Novembro de 1977:

#### Continente:

- 1.º Manuel José Botica da Costa.
- 2.º Fernando Manuel Costa.
- 3.º Florival Augusto da Silva.

#### Arquipélago dos Açores:

- 1.º Joaquim Manuel Brás Lopes.
- 2.º João Avelino Barcelos dos Santos.
- 3.º Carlos Manuel Correia Bollaño Romero.

Superintendência dos Serviços do Pessoal, 14 de Março de 1978. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal da Armada, o Chefe da Repartição, *Mário da Cunha Saraiva Pinheiro*, capitão-de-mar-e-guerra.

## Aviso

Faz-se público que, pelo prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso de admissão de guardas auxiliares do Corpo de Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (grupo 2) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, para o preenchimento de vacaturas nos organismos do continente.

#### 1 — São condições de admissão dos candidatos:

- a) Serem praças da Armada, de qualquer classe, na situação de activo, com o tempo legal de alistamento terminado ou na situação de reserva;
- b) Estarem na 1.ª ou 2.ª classe de comportamento e, no caso de exercerem ou terem exercido funções públicas, incluindo as corporações militarizadas, possuírem boas informações profissionais e bom comportamento em relação ao desempenho dessas funções;
- c) Não terem idade superior a 30 anos à data da abertura do concurso;
- d) Terem como habilitações literárias mínimas a escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos concorrentes;
- e) Terem tido aproveitamento na instrução técnica básica (ITB) ou no extinto curso de aplicação do 1.º grau;
- f) Estarem livres de culpa no registo criminal e não terem sofrido pena que iniba do exercício de funções públicas, salvo quando reabilitados nos termos da lei;
- g) Terem autorização da 2.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal para concorrer, quando pertencentes aos quadros permanentes (QP) ou ao serviço militar obrigatório (SMO), ou ainda da entidade competente, quando exerçam funções públicas;
- h) Possuírem a robustez física necessária ao desempenho das funções, não sofrerem de doença contagiosa e terem cumprido as disposições legais quanto a vacinações obrigatórias.

2 — Os candidatos deverão fazer entrega ou remeter à 6.ª Repartição da Direcção do Serviço do Pessoal, directamente, por via postal ou através das capitania dos portos ou outras unidades e serviços da Marinha, um requerimento, em papel selado, nos termos da minuta seguinte:

Ex.º Sr. Contra-Almirante Director do Serviço do Pessoal:

... (Nome), ... (posto), ... (classe), ... (número), nascido em ... de ... de 19... em ... (lugar), freguesia d..., concelho d..., ... (estado civil), filho de ... e de ..., na situação de ... (activo ou reserva), morador em ... (morada completa), portador do bilhete de identidade n.º ..., passado em ... de ... de 19... pelo serviço do Arquivo de Identificação de ..., requer a V. Ex.ª seja admitido ao concurso de admissão de guardas auxiliares do Corpo de Polícia dos Estabelecimentos de Marinha (grupo 2) do quadro do pessoal militarizado da Marinha, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ...,